



Exenta: Dispõe sobre a Criação da Secretaria de Assistência e Ação Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Assistência e Ação Social

Art. 2º - Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão abaixo relacionado:

01 - Secretário de Assistência e Ação Social - símbolo CC1 - com vencimento de 06(seis) salários mínimos.

Art. 3º - A Secretaria de Assistência e Ação Social, sob a responsabilidade do seu titular, é o órgão encarregado de promover os serviços assistenciais à população carente do Município; desenvolver atividades para elaboração de acordos e convênios no campo de suas ações, com entidades públicas e privadas; promover ações para controlar os problemas sociais na área de sua competência; fica ainda sob a responsabilidade deste órgão o funcionamento do Posto da Legião Brasileira de Assistência - L.B.A., e a manutenção da Escola de Corte e Costura.

Art. 4º - As despesas com a criação da presente Lei, correrão por conta da dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jo-



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 28 de março de 1989.



Prefeito Municipal

a) João Nascimento de Carvalho.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Sessão de parecer favorável

SUMOS DE PARECER CONTRÁRIO

Ricardo Góes da Silva  
Presidente

PRESIDENTE

Relator

RELATOR

Aprovado em 07/06/1989

G. Roberto Neves  
G. L. G. J. M. J. F. S. G.  
Prestes da Silva,  
C. C. C. R. R. R. R. R.  
A. A. A. A. A. A. A.  
J. J. J. J. J. J. J.

S A N Ç Ã O

Na forma do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono integralmente a "  
Presente Lei:

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1989.

-Prefeito -

João Nascimento de Carvalho